Município de Pinheiro Preto

Estado de Santa Catarina

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89570-000

CNPJ. 82.827.148/0001-69

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE PINHEIRO PRETO - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2017

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);

- formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e

- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiro Preto - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2017, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2017, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

Demonstrativos Recursos Recebidos

Município de Pinheiro Preto
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89.570-000 - Pinheiro Preto/ SC
CNPJ: 82.827.148/0001-69 Fone: (49) 3562-2000

Usuário: Simone Rabuske Olivo | Chave de Autenticação: 1966-8539-129 | Página: 1 / 1

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença Para mais	Diferença Para menos
1		Receitas Correntes	1.000,00	1.950,00	1.950,00	950,00	
1.7		Transferências Correntes	1.000,00	1.950,00	1.950,00	950,00	
1.7.5		Transferências de Pessoas	1.000,00	1.950,00	1.950,00	950,00	
136	1.7.5	Transferências de Pessoas	1.000,00	1.950,00	1.950,00	950,00	
		Total	1.000,00	1.950,00	1.950,00	950,00	

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Pinheiro Preto(SC) 23 de Fevereiro de 2018

TÂNIA ZANELLA
Representante Área Social

JUSSARA BOESING
Representante Área Educação

DILVANA BOLZANI FRIEBEL
Representante APP Escola

ARILDO MÂNICA
Representante Sindicato Trabalhadores Rurais

ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO
Representante Entidades Não Gov

GIANA DALMOLIN
Representante Área Educação

MARIA INÊS DO AMARAL PAZZINI
Representante da AUNO

PATRÍCIA PICOLLI
Representante Área Saúde